



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência - s/n - Tel. 735-1234  
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1071.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1071 DE 15.09.87, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores públicos integrantes do Quadro de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal e do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, ativos e inativos, fixados pela Lei nº 1068, de 02 de junho de 1987 ficam, a partir de 1º de setembro de 1987, reajustados conforme tabelas em anexo.

ART. 2º - A Divisão de Assistência Social Rural e Urbana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, criada pelo art. 19 da Lei nº 1.045, de 16 de junho de 1986, fica transformado no Departamento de Assistência Social Rural e Urbana.

Parágrafo único - O cargo de provimento em comissão de Encarregado da Divisão de Assistência Social Rural e Urbana, ref. CC-4, fica transformado em cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social Rural e Urbana, ref. CC-3.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
AFONSO CLÁUDIO, 15 DE SETEMBRO DE 1987.

*6 Prefeitura municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 1987*

*Francisco Anselmo Deorce*  
FRANCISCO ANSELMO DEORCE  
PRESIDENTE

*Américo Alfofim Paiccos*  
Prefeito municipal em exercício.

*Eligida e Publicada.  
Em 17 de set. 87  
Chf do G. do Prefeito*